

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2023
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2023

Aquisição de produtos Natalinos.

A Prefeita do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Milena Andersen Lopes, torna público **TORNA PÚBLICO** que realizará dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, de acordo com as seguintes justificativas apresentadas pela Secretaria Mun. de Administração e Finanças:

Justificativa para a contratação: A finalidade da presente contratação é a aquisição de produtos natalinos – cesta de Natal, para os servidores públicos municipais, conforme especificações do Termo de Referência.

Justificativa da Dispensa: Considerando os orçamentos obtidos pelo Município, conforme documentos anexos, a aquisição vai gerar despesas da ordem de R\$ 23.317,88 (Vinte e três mil, trezentos e dezessete reais, e oitenta e oito centavos). Assim, ampara-se a presente contratação no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa da escolha do fornecedor: A empresa Mercado BNF Ltda. apresentou a melhor proposta de preços.

Justificativa do Preço: O valor é compatível com os preços praticados no mercado, relativo ao objeto da contratação, sendo o melhor preço entre os fornecedores pesquisados, conforme se observa nos documentos em anexo.

Recursos Orçamentários: Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária, através da seguinte classificação:

Órgão/Unid: 02.01 Gabinete do Prefeito
Proj/At.: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001.0500.007000 Aplicações Diretas

Na forma do inciso I do artigo 8º do Decreto Municipal nº 1.227/2022, dispensa-se a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar** para esta contratação. Considerando o objeto contratado, dispensa-se também a análise de riscos e o projeto básico. O **Termo de Referência e a Minuta do Contrato** constam nos Anexos.

Vargem/SC, 19 de dezembro de 2023.

Danielly Cavalli
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2023, relativo à aquisição de produtos natalinos, autorizando-o em favor de Mercado BNF Ltda., no valor de R\$ 23.317,88 (Vinte e três mil, trezentos e dezessete reais, e oitenta e oito centavos).

**Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2023
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de produtos natalinos – cesta de Natal, para distribuição os servidores públicos municipais.

2. DESCRIÇÃO

A Cesta de Natal deve ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias, no Centro Administrativo Municipal, contendo os seguintes itens:

- *01 unidade biscoito recheado tamaraty morango 115gr*
- *01 unidade bombom lacta caixa 250gr*
- *01 unidade confete Dori goma 150 gr*
- *01 unidade Marshmallow fini 250 gr torção*
- *01 unidade creme de leite piracanjuba 200gr*
- *01 unidade caixa de Natal prodac m 29x19x35 alça*
- *01 unidade panetonne casa doro frutas 400gr*
- *01 unidade pão de mel girassol 250gr chocolate*
- *01 unidade pêssego em fatias lata 440gr*
- *01 unidade salgadinho biluzitos 41gr bacon*
- *01 unidade sidra gotas do vale 660ml*
- *01 unidade waffer minueto chocolate 115gr*

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta contratação é de R\$ 23.317,88 (Vinte e três mil, trezentos e dezessete reais, e oitenta e oito centavos).

Os preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Administração com fornecedores do ramo de atividade correspondente. Devido às características peculiares do item contratado, não se pesquisou preços em portais de compras/preços.

O preço e pagamento dos itens fornecidos ocorrerá de acordo com o estabelecido na Minuta de Contrato.

Vargem/SC, 19 de dezembro de 2023.

Milena Andersen Lopes
Prefeita Municipal

Danielly Cavalli
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2023
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2023

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2023

Termo de contrato de fornecimento de produtos natalinos, que fazem entre si o Município de Vargem/SC e a empresa, conforme Dispensa de Licitação n° 28/2023 (Processo Licitatório nº 65/2023)

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 214, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Milena Andersen Lopes.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua,, da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO fornecerá produtos natalinos – cestas de Natal, para distribuição aos servidores públicos municipais, tudo conforme processo licitatório n° 65/2023 (Dispensa de Licitação n° 28/2023), o qual constitui parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A Cesta de Natal deve ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias, no Centro Administrativo Municipal, contendo os seguintes itens:

- 01 unidade biscoito recheado tamaraty morango 115gr
- 01 unidade bombom lacta caixa 250gr
- 01 unidade confete Dori goma 150 gr
- 01 unidade Marshmallow fini 250 gr torção
- 01 unidade creme de leite piracanjuba 200gr
- 01 unidade caixa de Natal prodac m 29x19x35 alça
- 01 unidade panetonne casa doro frutas 400gr
- 01 unidade pão de mel girassol 250gr chocolate
- 01 unidade pêssego em fatias lata 440gr
- 01 unidade salgadinho biluzitos 41gr bacon
- 01 unidade sidra gotas do vale 660ml
- 01 unidade waffer minueto chocolate 115gr

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o corresponde a R\$ (.....), na forma especificada no Anexo único deste Contrato.

3.2. Conforme consta no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.3. É obrigação da empresa contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. O Município efetuará o pagamento dos serviços fornecidos até o 10º dia útil após a entrega dos mesmos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem/SC para o exercício de 2023, através da seguinte classificação:

Órgão/Unid: 02.01 Gabinete do Prefeito

Proj/At.: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001.0500.007000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos itens contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega dos produtos, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.2. O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;

7.2. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

7.3. *Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;*

7.4. *Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;*

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. *Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;*

8.2. *Manter ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Contrato, por meio de Secretaria Municipal de Administração, que poderá apontar deficiências, após verificação, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder as correções e substituições do produto/serviços;*

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. *Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;*

9.2. *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;*

9.3. *Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;*

9.4. *Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:*

a) *Rescisão do Contrato;*

b) *Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;*

c) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE RESERVA

10.1. *O Município de Vargem, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;*

10.2. O(s) serviço(s)/peça(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

12.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Campos Novos/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Vargem/SC, ... de de 2023.

Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal.

.....,
.....

Testemunhas:

Nome:

Nome: